PROJETO DE LEI Nº 005/2023

De 14 de fevereiro de 2023

Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

Emenda altera a Lei Municipal Nº 1.548/2022 – Que Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a art. 198, §8º, §9º e §11 da Constituição Federal e dá outras providências.

A Egrégia Casa Legislativa, após ter ouvido o Plenário e de acordo com os trâmites legais e regimentais, apresenta EMENDA referente à Lei 1.548/2022 sobre (pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde).

EMENDA A LEI

Art. 1° Altera o artigo 1º do inciso 1º da Lei Municipal nº 1.548/2022, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º

§1.º. Em consonância com disposto no art. 198, §9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e da Portaria GM/MS nº 1.971/2022 do Ministério da Saúde, será de 2 (dois) salários mínimos a ser pago pelo Município de Itapetinga.

Itapetinga, em 13 de fevereiro de 2023.

Eliomar Alves Barreira Castro
Vereador/MDB

JUSTIFICATIVA

A presento EMENDA que alterar a Lei Municipal nº 1.548/2022, que "***Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a art. 198, §8º, §9º e §11 da Constituição Federal e dá outras providências.".***

É dever desta Egrégia Casa Legislativa aprovar todo e qualquer projeto ou alteração em leis existentes no município que venha valorizar e reconhecer os relevantes serviços que os agentes de endemias desempenham em nossa cidade.

A EMENDA em questão trata-se de um direito adquirido da categoria, na Lei nº 1.441/2022, que ***"Altera o Piso Salarial de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências"*** e da Emenda Constitucional nº 120 em seu § 9º ***"O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal."***

Com tudo, consta que os Agentes Comunitários estão percebendo vencimento inferior a 2 salários mínimo após o reajuste 2023 que elevou o mínimo para R$ 1.302,00. Para evitar prejuízos a categoria a proposta de emenda a lei municipal em vigor no municipal deve corrigir a perda salarial, assim como, o cumprimento da Emenda Constitucional nº 120.

O Autor